CONTRATO Nº. 093/2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital e, de outro lado, a Empresa **STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** Nome Fantasia: **STOQUE GLOBAL SERVICE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.388.674/0002-00, Inscrição Estadual nº 15.270.289-0, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 891, Bairro do Reduto, no Município de Belém – Pará, CEP 66053-260, Telefone (91) 3215-0230, E-mail: admbelem2@stoque.com.br, representada pela Sra. **DILZA FIROTHEAU CORREA SIQUEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Belém/PA, portadora do RG nº 288.33-55 SSP/PA, e do CPF nº 076.377.802-07, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 023/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 064/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO N° 15020/2018) e Ata de Registro de Preços 057/2018-MP/PA,** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto **a LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS, COM SUPORTE TÉCNICO, E CONSUMÍVEIS**, conforme especificações neste instrumento, solicitado no protocolo nº **41592/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 25/06/2018, devidamente assinada e rubricada;

b) **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, datada de 25/06/2018;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. O valor **total mensal estimado** do presente contrato é de **R$ 47.922,30 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, perfazendo o total **anual** de **R$ 575.067,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos),** conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto contratado, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
01	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO A4 KYOCERA ECOSYS M3550IDN + DMCONNECT .** Funcionalidades: Impressora, Copiadora, Fax e Scanner; Resolução de impressão: mínima 1200 x 1200 dpi; Velocidade: mínima 50 ppm em tamanho A4;

	Processador: mínimo 667 MHz; Memória: mínima 1Gb com possibilidade de expansão; Bandeja de papel padrão: no mínimo, tamanhos A4, carta, ofício, com capacidade mínima para 500 folhas; Alimentador multiuso duplex para no mínimo 100 fls; Bandeja saída para no mínimo 250 folhas; Tempo de saída da primeira página: mínimo de 8 segundos; Interface padrão: USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100/1000; Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB, digitalização WSD, digitalização TWAIN Ciclo mensal: mínimo 50.000 páginas em preto; Características mínimas do módulo scanner: Resolução mínima de digitalização em cor de 600 x 600 dpi; Vidro de Originais em tamanho ofício; Capacidade do alimentador automático de originais duplex: mínimo de 60 folhas e painel *touch* de operação de no mínimo 6,5 polegadas; Franquia Mensal por Máquina: 2.000 (duas mil) páginas de impressão/cópia (com compensação de franquia entre as máquinas e entre os meses no mesmo contrato); Aplicações de GED o scanner possibilita a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail e a um banco de dados implementados sobre ODBC compatível com o banco de dados do Ministério Público do Estado do Pará; Possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador; ou outro equipamento acoplado, para armazenamento em rede; Digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, será possível à informação via painel Alfanumérico do multifuncional, para identificação e inclusão de parâmetros, por meio de digitalização de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados, tais como Postgre SQL, SQL Server, MySQL entre outros. Acompanhado de todos os softwares necessários as implementações das possibilidades de digitalização descritas; Caso as implementações necessárias das possibilidades de digitalização descritas, não sejam de propriedade do fabricante do equipamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a proposta, carta do fabricante do multifuncional homologando a solução ou outro documento equivalente do fabricante que demonstre a compatibilidade de ambos; Para captura de imagem o equipamento contará com uma API (Interface Aplication) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior compatível com o ambiente Windows e Linux para captura da imagem e colocação do arquivo Digitalizado numa pasta de rede compatíveis com Windows Server, Vista, 7, 8, Vista e 10; Gerenciamento de toda solução através de estação de monitoramento. Solução de softwares Ibstracker para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, com treinamento para 3 (três) funcionários do MPPA; Central de HelpDesk STOQUE para atendimento ao usuário, disponibilizando, pelo menos, um número de telefone fixo ou 0800, para a abertura e controle dos chamados de atendimento;

VALORES	**Unidade de Apresentação**	Quantidade Mensal Estimada (A)	**Valor Unitário Máximo (B)**	Valor Total Estimado **Mensal** (AxB) (C)	Valor Total Estimado **Anual** (**Cx12**)
	Impressora/Mês	270	R$ 167,49	R$ 45.222,30	R$ 542.667,60

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

	Cópia Excedente/Mês	270.000	R$ 0,01	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
	Total Estimado do Item 01			**R$ 47.922,30**	**R$ 575.067,60**

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Caso haja prorrogação do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para a prorrogação, devendo a fiscalização realizar/verificar a exclusão a cada prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco Itaú (341), Agência: 8524, Conta Corrente: 01566-9**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.1.1. O faturamento das cópias excedentes deverá ser realizado, preferencialmente, com acúmulo de no mínimo 100 (cem) cópias, de forma a manter-se com duas casas decimais, caso contrário o valor total deverá ser arredondado (sempre para menos);

5.1.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.3. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente, considerando o valor da franquia, acrescido do valor das impressões/cópias excedentes, descontados os valores abaixo do descumprimento de SLA:

a) Descumprimento a partir de 5% (cinco por cento) de todo o SLA: Desconto de 5% (cinco por cento) do valor da franquia;
b) Descumprimento a partir de 10% (dez por cento) de todo o SLA: Desconto de 10% (dez por cento) do valor da franquia;
c) Descumprimento a partir de 20% (vinte por cento) de todo o SLA: Desconto de 20% (vinte por cento) do valor da franquia;
d) Descumprimento a partir de 30% (trinta por cento) de todo o SLA: Desconto de 30% (cinco por cento) do valor da franquia;
e) Descumprimento a partir de 40% (quarenta por cento) de todo o SLA: Desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da franquia;
f) Descumprimento a partir de 50% (cinquenta por cento) de todo o SLA: Desconto de 70% (cinco por cento) do valor da franquia;
g) Descumprimento a partir de 60% (sessenta por cento) de todo o SLA: Desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da franquia;
h) Descumprimento a partir de 70% (cinquenta por cento) de todo o SLA: Desconto de 100% (cem por cento) do valor da franquia;

5.3. Os créditos de franquia devem ser somados e utilizados no trimestre subsequente ao fim do semestre. Caso restem créditos de franquia no último mês de contrato, o valor final da última nota fiscal deverá ser reduzida proporcionalmente aos créditos remanescentes. Havendo prorrogação do contrato, estes créditos podem ser utilizados no primeiro trimestre subsequente a assinatura do termo aditivo.

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

5.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.6.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.6.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.6.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.6.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.6.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.6.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.6.7. Relatório demonstrativo do SLA.

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8. A Nota Fiscal deve ser emitida com até duas casas decimais;

5.9. As notas fiscais e/ou faturas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional;

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida **por município** com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.11. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

5.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.11.2. Deixar de utilizar bens e recursos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência de alteração quantitativa sobre a unidade do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento: 3390-40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Características Gerais dos itens:

8.1.2. As multifuncionais deverão aceitar, solução embarcada, que permita a digitalização dos documentos com indexação e identificação dos arquivos através de entrada de dados pelo seu teclado alfanumérico.

8.1.3. Para uso em aplicações de GED o scanner deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail e a um banco de dados implementados sobre ODBC compatível com o banco de dados do Ministério Público do Estado do Pará;

8.1.4. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador; ou outro equipamento acoplado, para armazenamento em rede;

8.1.5. No caso de digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, deve ser possível à informação via painel Alfanumérico do multifuncional, para identificação e inclusão de parâmetros, por meio de digitalização de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados, tais como Postgre SQL, SQL Server, MySQL entre outros.

8.1.6. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares necessários as implementações das possibilidades de digitalização descritas;

8.1.7. Caso as implementações necessárias das possibilidades de digitalização descritas, não sejam de propriedade do fabricante do equipamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a proposta, carta do fabricante do multifuncional homologando a solução ou outro documento equivalente do fabricante que demonstre a compatibilidade de ambos;

8.1.8. Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (Interface Aplication) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior (por responsabilidade da licitante) compatível com o ambiente Windows e Linux para captura da imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede.

8.1.9. Os equipamentos devem ser compatíveis com Windows Server, Vista, 7, 8, Vista e 10;

8.1.10. Os equipamentos fornecidos devem ser de última geração, novos e sem uso, em linha de fabricação, sem serem remanufaturados ou recondicionados.

8.1.11. As multifuncionais, com seus módulos opcionais, deverão ser do mesmo fabricante, visando à padronização do hardware, tornando uniformes os procedimentos de instalação de drives e customização de formulários.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

8.1.12. Os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada deverão ser identificados pela própria empresa para diferenciar dos demais existentes de propriedade da contratante.

8.1.13. A Contratada deverá realizar, quando necessário, a atualização tecnológica de todos os equipamentos disponibilizados, visando sempre manter desempenho, eficiência e eficácia dos equipamentos com a realidade de necessidades requeridas pela Contratante, estabelecendo como limite máximo de uso do equipamento, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. Características Gerais dos Serviços:

8.2.1. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

a) Deverá haver fornecimento de todos os suprimentos, como toner, revelador, cilindro e kits de manutenção das impressoras e multifuncionais, fusores, peças e partes que tenham necessidade de substituição pela demanda normal exigida pelos equipamentos devendo a Contratada manter dentro do MPPA um mínimo de 40% (quarenta por cento) de suprimentos reserva para que os serviços não interrompam por falta de um deles;

b) Deve haver o fornecimento de assistência técnica com mão de obra técnica e peças on-site;

c) Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, com treinamento para 3 (três) funcionários do MPPA;

8.2.2. A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada pela contratada sem ônus para a contratante, seguindo os padrões contidos nos itens abaixo:

a) A manutenção preventiva será realizada pela contratada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estiverem instalados.

b) Os serviços de manutenção serão realizados pela contratada no horário compreendido entre 08h:00min e 17h:00min, de segunda à sexta-feira.

8.3. Quantitativos de Impressão:

8.3.1. Cada multifuncional com impressão P&B em A4 terá uma franquia de duas mil (2.000) páginas mensal de impressões/cópias totalizando a franquia global em quinhentas e quarenta mil (540.000) páginas. Para efeito de pagamento mensal, serão consideradas apenas as impressões efetivamente contabilizadas no respectivo mês, podendo haver compensação entre os equipamentos (P&B com P&B).

8.3.2. Nos meses em que a quantidade de impressões/cópias produzidas for inferior à quantidade prevista nas franquias mínimas globais mensais estipuladas, o quantitativo de cópias/impressões da diferença a menor observada será registrado e computado, gerando um crédito do volume a menor ao Contratante, cuja compensação será efetuada a cada 06 (seis) meses.

8.3.3. O excedente deve ser contabilizado por impressão/cópia que, após compensação, ultrapassar a quantidade mensal global calculado de acordo com o número de impressoras que comporem o contrato.

8.4. Cidades atendidas:

8.4.1. Os equipamentos monocromáticos devem ser distribuídos conforme quantitativo máximo estabelecido nas cidades e endereços abaixo:

Município	Quantidade	Endereços
ABAETETUBA	04	Av. São Paulo, 2072. Bairro: Aviação. Cep: 68.440-000
ALTAMIRA	04	Rua Coronel José Porfírio, 2560. Esplanada do Xingu. Cep: 68.372- 005
	01	Rua Ernesto Passareli, número 2361, Bairro Sudam I.
ANANINDEUA	10	Rod. Br 316, S/Nº-Km8 Cep: 67.030-970
BARCARENA	03	Rua Cantídio Nunes, s/nº. Betânia. Cep: 68.445 -000
BELÉM	161	Rua João Digo nº 100 – Cidade Velha – Cep: 66015-165
	05	Av. Manoel Barata, 1307. Ponta Grossa – Distrito de Icoaraci - Cep: 66.810-971

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

	03	Av. 16 de Novembro, nº 418. Cidade Velha. Cep: 66023-971
	02	Travessa Joaquim Távora, 412. Largo de São João. Cidade Velha. Cep: 66.023-730
	02	Av. Dr. Freitas, 2513. Esquina com Av. Almirante Barroso. Marco. Cep: 66.095-110
	02	Av. Visconde de Souza Franco, 110. Reduto. Cep: 66.053-000
	01	Travessa Pratiquara, 702. Vila. Distrito de Mosqueiro. Cep: 66.910-970
BENEVIDES	05	Rua João Franjas, S/Nº. Centro. Cep: 68.795 -000
BRAGANÇA	02	Rua Dr. Roberto, S/nº. Alegre. Cep: 68.600 -000
BREVES	02	Av. Barão do rio Branco,432 - Cep: 68.800 -000
CAMETÁ	02	Rua Trilha da Juventude s/nº - Bairro:Centro; Cep:68.400 -000
CAPANEMA	03	Av. Barão de Capanema, 1188. Centro. Cep: 68.700 -970
CASTANHAL	04	Av. Presidente Vargas, 2638. Centro. Cep: 68.745-970
	01	Rua Hernani Lameira, 508. Bairro: Centro. CEP: 68740-008
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	02	Av.Couto MAgalhães, 2476. Bairro: Centro (sede provisória), Cep: 68.540-000
ITAITUBA	03	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436-Bairro: Boa Esperança. Cep: 68.180-060
MARABÁ	10	Rua das Flores, s/nº. Esquina com a Rod. Transamazônica). Bairro: Agrópole do Incra; Cep: 68.502- 290
MARITUBA	03	Rua Raimundo Cláudio Barbosa da Silva, 380-Bairro: Centro; Cep: 67.105-000
MOJU	01	Praça do Estudante, 80-Bairro: Centro (Ed. Fórum); Cep: 68.450- 000
PARAGOMINAS	03	Rua Eixo W I, S/Nº Bairro: Centro. Cep: 68.625-970
PARAUAPEBAS	05	Rua B, 440. Bairro: Cidade Nova; Cep: 68.515-000
REDENÇÃO	06	Rua Vicente Pereira, lote 20 Bairro: Parque dos Buritis; Cep:68550- 000
SALINÓPOLIS	02	Av. João Pessoa, 1084-Bairro: Centro (Ed.Fórum); Cep: 68.721- 000
SANTA IZABEL DO PARÁ	02	Rua Mestre Rocha, 1239-Bairro: Centro; Cep 68.790-000
SANTARÉM	07	Av. Mendonça Furtado, 3991- Bairro: Maripi; Cep: 68.005-305
	03	Trav. Senador Lemos, 60, entre 24 de outubro e Silvério Sirotheau. Centro. CEP: 68.005-340
SAO MIGUEL DO GUAMÁ	01	Av. Nazaré, 530-Bairro: Olho D'Água (Ed. Fórum); Cep: 68.660- 000
SOURE	01	Primeira Rua, S/nº- Bairro: Centro; Cep: 68.870-000
TAILÂNDIA	01	Avenida Belém, 8-Bairro: Centro; Cep: 68.695-000
TUCURUÍ	03	Rua Dom Cornélio Vermans, 559- Bairro: Santa Izabel; Cep: 68.458- 400

8.5. Serviço de Suporte e Help Desk:

8.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPPA, o gerenciamento de toda solução ofertada, através de estação de monitoramento que deverá ser fornecida pela CONTRATANTE, e devidamente configurada pela CONTRATADA;

8.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de HelpDesk para atendimento ao usuário, disponibilizando, pelo menos, um número de telefone fixo ou 0800, para a abertura e controle dos chamados de atendimento;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

8.5.3. Para a execução dos serviços de reposição, a CONTRATADA deverá utilizar peças e insumos originais, e realizar o monitoramento informatizado dos níveis de suprimentos, evitando assim parada do equipamento, mantendo junto ao técnico todos os insumos (toner, revelador, cilindro e peças), necessários para imediata reposição;

8.5.4. A CONTRATADA atuará de forma preventiva e corretiva, com a responsabilidade de elaborar e apresentar ao MP, mensalmente, um relatório de serviços executados e, gerenciar o cumprimento do acordo de níveis de serviços;

8.5.5. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos de hardware e softwares legalizados para o funcionamento da solução ofertada, materiais e ferramentas necessárias à realização dos serviços de suporte e manutenção;

8.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao MPPA, descrição dos procedimentos, posturas, identificação de seu pessoal (crachá) e demais aspectos relativos aos serviços de suporte avançado;

8.5.7. Compõem serviços disponibilizados pelo Help-Desk:

a) Orientações e esclarecimentos sobre o uso da solução e acessórios disponibilizados;

b) Abertura e gerenciamento de Ordens de Serviços para a realização de serviços no local onde se encontram os equipamentos da solução;

c) Registro e gerenciamento de reclamações e sugestões dos usuários, visando à melhoria contínua da solução ofertada, disponibilizando telefone ou e-mail para este fim;

d) Registros de todos os chamados e Ordens de Serviços executados pelos usuários da MP, visando subsidiar a geração de relatórios mensais.

8.5.8. Além destes requisitos, os profissionais da CONTRATADA deverão possuir dinamismo, capacidade de trabalhar em equipe, facilidade de adaptação a normas e regulamentos e comprometimento com princípios da qualidade dos serviços objeto deste Projeto Básico.

8.6. Acordo de Nível de Serviço – ANS (SLA):

8.6.1. O tempo para medição do SLA é contado a partir do registro da ocorrência, ou seja, abertura do chamado de suporte junto ao fornecedor.

8.6.2. O tempo máximo para a solução do problema será contabilizado em horas úteis, a partir do início do primeiro atendimento técnico, cujo horário deverá ser registrado por um responsável da contratante, em sistema específico, de forma a permitir o Acompanhamento do Atendimento dos Chamados Técnicos.

8.6.3. O Chamado técnico para manutenção corretiva ou Suporte Técnico, será efetuado por um representante da contratante por meio de telefone, fax ou e-mail, que neste momento fará o correspondente lançamento do chamado, sendo que deverá fornecer à contratada, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações: número de série do equipamento; local onde o equipamento está instalado; defeito/ocorrência observada; nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato e nome do responsável local.

8.6.4. Define-se como "Tempo de Atendimento ao Chamado", o período compreendido entre o horário de abertura do chamado feito por um representante da contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

8.6.5. O SLA estabelecido compreende os equipamentos monocromáticos.

8.6.6. Entende-se como hora útil o período compreendido entre 08h00min às 17h00min horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).

8.6.7. A contagem do SLA do terceiro nível é contabilizado a partir da quarta hora do início do atendimento presencial do segundo nível.

8.6.8. Os tempos máximos de atendimento estão especificados abaixo:

8.6.8.1. Primeiro Nível: SLA = 30 (trinta) minutos (para todas as cidades);

a) Atendimento remoto via Service-Desk ao equipamento.

b) Monitoramento ativo online do equipamento, ou passivo através de solicitação do usuário (telefone ou e-mail).

c) Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento e solicitação de auxílio na intervenção presencial sem a presença física de funcionário da contratada no local (reposição de suprimentos, peças etc.).

8.6.8.2. Segundo Nível: SLA = conforme tabela abaixo.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

a) Atendimento presencial.
b) Acionamento via Service-Desk.
c) Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento, como configurações que exijam intervenção física, reposição de suprimentos e peças.

8.6.8.3. Terceiro Nível: SLA = Conforme tabela abaixo
a) Atendimento presencial realizado por técnico da contratada.
b) Acionamento via Service-Desk
c) Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não for solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis.

Município	Quantidade (em horas)		Endereços
	2º Nível	3º Nível	
ABAETETUBA	05	05	Av. São Paulo, 2072. Bairro: Aviação. Cep:68.440-000
ALTAMIRA	24	24	Rua Coronel José Porfírio, 2560. Esplanada do Xingu. Cep:68.372- 005
	24	24	Rua Ernesto Passareli, número 2361, Bairro Sudam I.
ANANINDEUA	02	02	Rod. Br 316, S/Nº-Km8 Cep:67.030-970
BARCARENA	05	05	Rua Cantídio Nunes, s/nº. Betânia. Cep:68.445 -000
BELÉM	02	02	Rua João Digo nº 100 – Cidade Velha – Cep: 66015-165
	02	02	Av. Manoel Barata, 1307. Ponta Grossa. Cep:66.810-971
	02	02	Av. 16 de Novembro, nº 418. Cidade Velha. Cep: 66023-971
	02	02	Travessa Joaquim Távora, 412. Largo de São João. Cidade Velha. Cep: 66.023-730
	02	02	Av. Dr. Freitas, 2513. Esquina com Av. Almirante Barroso. Marco. Cep: 66.095-110
	02	02	Av. Visconde de Souza Franco, 110. Reduto. Cep: 66.053-000
	02	02	Travessa Pratiquara, 702. Vila. Distrito de Mosqueiro. Cep:66.910-970
BENEVIDES	05	05	Rua João Franjas, S/Nº. Centro. Cep:68.795 -000
BRAGANÇA	06	06	Rua Dr. Roberto, S/nº. Alegre. Cep:68.600 -000
BREVES	12	12	Av. Barão do rio Branco,432 - Cep:68.800 -000
CAMETÁ	06	06	Rua Trilha da Juventude s/nº - Bairro:Centro; Cep:68.400 -000
CAPANEMA	06	06	Av. Barão de Capanema, 1188. Centro. Cep:68.700 -970
CASTANHAL	05	05	Av. Presidente Vargas, 2638. Centro. Cep:68.745-970
	05	05	Rua Hernani Lameira, 508. Bairro: Centro. CEP: 68740-008
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	36	36	Av.Couto MAgalhães, 2476. Bairro: Centro (sede provisória), Cep:68.540-000
ITAITUBA	24	24	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436-Bairro: Boa Esperança. Cep:68.180-060
MARABÁ	24	24	Rua das Flores, s/nº. Esquina com a Rod. Transamazônica).Bairro: Agrópole do Incra; Cep:68.502-290
MARITUBA	05	05	Rua Raimundo Cláudio Barbosa da Silva, 380-Bairro:Centro; Cep:67.105-000
MOJU	06	06	Praça do Estudante, 80-Bairro: Centro (Ed. Fórum); Cep:68.450- 000

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

PARAGOMINAS	08	08	Rua Eixo W I, S/Nº Bairro: Centro. Cep:68.625-970
PARAUAPEBAS	24	24	Rua B, 440. Bairro: Cidade Nova; Cep: 68.515-000
REDENÇÃO	24	24	Rua Vicente Pereira,lote 20 Bairro :Parque dos Buritis ; Cep:68550- 000
SALINÓPOLIS	08	08	Av. João Pessoa, 1084-Bairro: Centro (Ed.Fórum); Cep:68.721- 000
SANTA IZABEL DO PARÁ	05	05	Rua Mestre Rocha, 1239-Bairro: Centro; Cep 68.790-000
SANTARÉM	24	24	Av. Mendonça Furtado, 3991- Bairro: Maripi; Cep:68.005-305
	24	24	Trav. Senador Lemos, 60, entre 24 de outubro e Silvério Sirotheau. Centro. CEP: 68.005-340
SAO MIGUEL DO GUAMÁ	06	06	Av. Nazaré, 530-Bairro: Olho D'Água (Ed. Fórum); Cep:68.660- 000
SOURE	06	06	Primeira Rua, S/nº- Bairro: Centro; Cep:68.870-000
TAILÂNDIA	08	08	Avenida Belém, 8-Bairro:Centro; Cep:68.695-000
TUCURUÍ	12	12	Rua Dom Cornélio Vermans, 559- Bairro: Santa Izabel; Cep: 68.458- 400

8.6.9. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

a) Períodos de interrupção previamente acordados;

b) Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução das atividades (exemplo: suprimento de energia elétrica);

c) Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

d) Não são considerados motivos de força maior aqueles eventos que por falha da logística da empresa ou de ações mitigatórias da empresa venham a ser ocasionados, tais como: frustação de fornecimento de insumos por único fornecedor, falhas cometidas por seus funcionários, falhas decorrentes do fabricante da solução, entre outras situações que podem ser evitadas ou mitigadas por ações de logística e de processos da contratada.

8.6.10. O técnico da empresa contratada fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela contratante, que ficará com uma via deste relatório para efetuar o devido registro no sistema destinado para esse fim, efetuando neste momento, seu fechamento com base nos dados desse documento.

8.6.11. Entende-se por "Conclusão do Chamado", o término do trabalho realizado pela empresa contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição do equipamento.

8.6.12. Entende-se por "Fechamento do Chamado", o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados com data e hora, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objeto desta contratação.

8.6.13. Os serviços prestados pela contratada deverão ser de qualidade inquestionável, não sendo aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade dos documentos impressos ou copiados.

8.6.14. Os descontos por não atendimento às metas aqui estabelecidas obedecerão aos critérios definidos neste Termo de Referência.

8.6.15. O MP disponibilizará condições adequadas para a contratada prestar o suporte técnico necessário para solução;

8.7. Treinamento dos servidores da Contratante:

8.7.1. CONTRATADA deverá realizar atividades e eventos visando à capacitação dos técnicos do MP envolvidos na solução, tanto por ocasião da implantação dos serviços, bem como no decorrer da execução, sempre que for identificada a necessidade.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

8.7.2. O treinamento deverá ser ministrado no edifício – sede do Ministério Público, situado na Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - 66.015.165, Belém/PA , em dias úteis e horários acordados entre as partes.

8.7.3. Quantidade de horas de treinamentos no software de monitoramento do equipamentos, deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas, contendo recursos audiovisuais e recursos práticos, visando atendimentos específicos da CONTRATANTE. Caso o treinamento ministrado não seja considerado satisfatório pelo MPPA, o mesmo deverá ser refeito até plena satisfação do CONTRATANTE.

8.7.4. Deverão ser fornecidos, ao CONTRATANTE os materiais destes treinamentos, seja na forma impressa ou em outra mídia disponível.

8.8. A CONTRATADA deverá executar o serviço de locação, entregando e instalando as multifuncionais, em prazo a ser acordado entre as partes, não podendo este ser superior a 30 dias corridos, a contar do início da vigência contratual, nos endereços mencionados acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos. A CONTRATADA deverá entregar as multifuncionais, a documentação técnica atualizada, drivers e outros programas necessários ao **funcionamento dos equipamentos, os quais deverão ser armazenados em mídia** óptica (CD/DVD);

8.9. A CONTRATADA terá prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente;

8.10. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do presente Instrumento será recebido:

8.10.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega da multifuncional e execução do serviço, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado;

8.10.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos/serviços foram entregues/executados em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à Contratada, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

8.11. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço de locação no ato da entrega/execução, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição/reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada de qualquer equipamento que componha o serviço que foi rejeitado;

8.12. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

8.13. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

8.14. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de execução do serviço, a Contratante oficiará a Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;

8.15. Todas as despesas de embalagem da multifuncional a ser locada, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço ocorrerão por conta da CONTRATADA, devendo a entrega ser agendada, no prazo de 48 horas de antecedência, pelos telefones (91) 4006-3480/3481;

8.16. A CONTRATADA deverá proceder à instalação e desinstalação de multifuncionais nos locais definidos pelo CONTRATANTE. Caso seja mudado o local de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

8.17. A empresa CONTRATADA deverá garantir que durante a execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

8.18. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede.

8.19. Os equipamentos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa;

8.20. Devidamente justificada, a quantidade regular de fornecimento poderá ser modificada em razão da necessidade do órgão;

8.21. Os profissionais responsáveis pela implantação da solução devem ser identificados como representantes da CONTRATADA.

8.22. Relativamente, ao disposto nesta clausula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.23. Documentos

8.23.1. Todas as exigências contidas na solução deverão ser comprovadas através de catálogos, documentos oficiais do fabricante, ou declarações do fabricante (desde que contenha firma reconhecida e comprovação de poderes para assinar pelo fabricante), tanto de hardware, como softwares.

8.24. Da propriedade e do sigilo

8.24.1. A empresa contratada deverá guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização.

8.24.2. A utilização de imagem e documentos dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita do Departamento de Informática do MPPA ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público, conforme o caso;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Este Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o art. 57, ǂ inc. IV, da Lei das Licitações.

9.1.1. Caso haja prorrogação do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para a prorrogação, devendo a fiscalização realizar/verificar a exclusão a cada prorrogação.

9.1.2. O objeto será executado da seguinte forma:

9.1.2.1. Prazo máximo de 30 dias, a contar do início da vigência do contrato, para entrega dos equipamentos;

9.1.2.2. Prazo máximo de 31 dias, a contar do início da vigência do contrato, para iniciar o serviço de locação;

9.1.2.3. Atrasos na entrega dos equipamentos ou no início da execução do serviço de locação ensejarão, além da penalidade por atraso, redução do tempo de efetiva prestação dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da **execução do serviço**.

10.2.4. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Fornecer o papel utilizado pela solução de impressão de acordo com as especificações mínimas estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos disponibilizados pela contratada;

10.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2.8. Alocar um Fiscal deste instrumento, que é responsável pela avaliação do fornecimento e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;

10.2.9. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução deste instrumento;

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste instrumento;

10.2.11. Permitir o livre trânsito dos funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, pelas dependências da CONTRATANTE e correlato, desde que devidamente identificados através de crachás e uniformes;

10.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário;

10.2.13. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

10.2.14. Autorizar por escrito o acesso de funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE e correlato em horários fora do expediente normal, desde que solicitado antecipadamente ou mediante justificativa fundamentada ou emergente;

10.2.15. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

10.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas com publicações necessárias a legitimação do Contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;

10.2.17. Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;

10.2.18. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;

10.2.19. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.2.20. Manter o controle da identificação dos empregados da CONTRATADA para acesso às dependências da CONTRATANTE e correlato.

10.2.21. O CONTRATANTE é responsável em cada edificação pela infraestrutura interna das salas onde devem ficar os equipamentos de terminação da CONTRATADA, tal como especificado a seguir: energia elétrica comercial, climatização, unidades de fornecimento ininterrupto de energia (no-break), cabeamento para conexão das terminações à rede interna de dados, bem como switches e servidores de acesso e armários de comunicação(racks), quando presentes;

10.2.22. Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do ponto de derivação de sua rede elétrica que deve ser utilizada pela CONTRATADA para providenciar, em tempo hábil derivação para alimentar o seu quadro de energia e rede elétrica separada e exclusiva para seus equipamentos, 110 V (fase, neutro e terra) ou 220 V (fase, terra ou fase, neutro e terra) dependendo da tensão do equipamento;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4° Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.6.1. **Regularidade Fisca**l com a **Fazenda Nacional**, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas Estaduais** e **Municipais** da sede da licitante;

11.2.6.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.6.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.7. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br
41592-2018
RS

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até durante a relação obrigacional.

11.2.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço licitado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento/ execução do serviço;

11.2.13. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

11.2.14. Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de coordenar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

11.2.15. Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados nos equipamentos entregues dentro do prazo da relação obrigacional entre as partes;

11.2.16. Utilizar pessoal técnico devidamente identificado com crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.17. A CONTRATANTE não aceita, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;

11.2.18. São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;

11.2.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.20. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.20.1. A vedação do item 10.2.22. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.20.2. A vedação do item 10.2.22. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.20.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R$100.000,00)

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, **no valor de R$ 28.753,38 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Para
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
   i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
   ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
   iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
   iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.1.7. A garantia será considerada extinta:
   i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
   ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de execução do objeto contratado, substituição do objeto contratado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Execução parcial dos objetos contratados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

12.2.3. De 30%, sobre o valor total **do item adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos contratados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.4. De 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

12.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.7. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 14.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não acieta pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 26 de setembro de 2018

Gilberto Martins

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Dilza Siqueira

STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:
1. [illegible]
RG: 2226033

2. Renata Silva
RG: 314895 Politec/AP

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165
Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

Promotoria de Justiça de Chaves/PA.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R$ 4.098,80 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367029

NÚM. DO CONTRATO: 088/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EPP (CNPJ: 11.417.541/0001-36).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará – Regiões Administrativas Baixo Amazonas, Sudoeste I e II.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2020.
Valor global (24 meses): R$ 1.114.879,68 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367046

NÚM. DO CONTRATO: 093/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ/MF Nº 05.388.674/0002-00).
Objeto: Locação de multifuncionais monocromáticas para impressões, cópias e digitalizações de documentos, com suporte técnico, e consumíveis.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R$ 575.067,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 339040.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367080

NÚM. DO CONTRATO: 089/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRAZ E BRAZ LTDA (CNPJ: 10.251.429/0001-05).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará – Regiões Administrativas Marajó I e II.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2020.
Valor global (24 meses): R$ 517.747,20 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367054

NÚM. DO CONTRATO: 092/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA E. QUARESMA NETO PROVEDORES EIRELI-ME.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Rondon do Pará/PA.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de Despesa: 3390-40.
Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367071

NÚM. DO CONTRATO: 094/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 03.619.767/0005-15).
Objeto: Aquisição de Desktop com gabinete tipo mini com monitor de 21".
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/02/2019.
Valor global: R$ 2.222.210,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 449052.
Fonte de Recurso: 0312.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367096

NÚM. DO CONTRATO: 086/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PROVEDOR DE INTERNET DE ANAPU LTDA (CNPJ: 12.987.372/0001-32).
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Anapu/PA.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367019

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1
NÚM. DO CONTRATO: 113/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará/PA.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 17/10/2018 a 16/10/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366931

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 4.
NÚM. DO CONTRATO: 068/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 02/10/2018 a 01/11/2018.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-33; Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 28/07/2015); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 15/07/2016); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 29/08/2017).
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366965

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3.
NÚM. DO CONTRATO: 029/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária para adaptação de imóvel do Ministério Público em Belém/PA – Ouvidoria do MP/PA.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 14/11/2018 a 13/03/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574; Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução e de vigência (D.O.E.: 09/03/2018); 2º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de execução e vigência (D.O.E.: 10/07/2018).
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366954

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 7.
NÚM. DO CONTRATO: 067/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-EPP.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação das centrais telefônicas, marca ERICSSON/AASTRA MD110, com seus softwares básicos, sistema de tarifação, sistema de monitoração e gerenciamento, sistema de atendimento automático URA.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12(doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 01/10/2018 a 30/09/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: retificação das Cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato (D.O.E.: 26/11/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 28/07/2015); 3º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E.: 14/12/2015); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 18/08/2016); 5º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E.: 03/11/2016); 6º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 29/08/2017).
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366975

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 020/2017-MP/PA
NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3
NÚM. DO CONTRATO: 020/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, para construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cametá/PA. Prorrogação dos prazos de execução e vigência.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 08/11/2018 a 07/03/2019.
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.122.1434.7574 – Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público.
Elemento de despesa: 449051- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.
Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação dos prazos execução e de vigência (DOE 05/02/2018).
2º TA: Prorrogação dos prazos execução e de vigência (DOE 08/06/2018).

Protocolo: 367042

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 047/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos para Uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA
Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 10/10/2018.